

Autos Administrativos n. 202300298482

Prestação de Informação 2024007094457

[Resposta]

Assunto: Questionamentos referentes ao Edital nº 063/2024.

Data: 20, 24 e 25/06/2024

Em resposta aos QUESTIONAMENTOS apresentados via sistema SISLOG, em relação ao Edital de Licitação nº 063/2024, com auxílio do Departamento De Infraestrutura, do Jurídico/SGOC, Assessoria Jurídica da DCC e Departamento de Contratos e Convênios, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01 - 20/06/2024 18:10:17: Ao MPMO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS Contratação: 106583 Edital de Licitação n.º 063/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO O referido edital consta em seu Item 6 - Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas, subitem 6.4 - Qualificação Técnica Não aplicável. Ao analisar os demais termos do edital e seus anexos, não foi possível encontrar requisitos que detalham ou exija a obrigatoriedade dos licitantes no que tange a qualificação técnica. Falando especificamente dos LOTES 04, 05, 06 - relacionados a equipamentos SWITCHES DE REDE, considerando que se tratam de equipamentos de redes de ampla complexidade e em volumes expressivos, entendemos que será necessário e obrigatório que as licitantes apresentem atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o fornecimento/prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Sendo admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Resposta 01 - 20/06/2024 18:10:17: Não está correto.

Questionamento 02 - 24/06/2024 12:36:53: A MP GO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS Ref.: Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Edital de Licitação n.º 063/2024 A presente licitação tem como objeto a aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPMO, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital Contratação: 106583 Edital de Licitação n.º 063/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços Critério de Julgamento: Menor Preço por lote Modo de disputa: Aberto Tipo: "MENOR PREÇO" Nos termos do disposto na alínea 18, do instrumento convocatório, vimos apresentar pedidos de esclarecimentos conforme arquivo anexo, segue .

Resposta 02 - 24/06/2024 12:36:53: Não há questionamento.

Questionamento 03 - 24/06/2024 12:40:55: Esclarecimento 01: PRAZO DE ENTREGA Para atendimento a exigência referente aos Lotes 01,02 e 03, temos a seguinte informação: "6. PRAZO DE ENTREGA O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura. 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 11.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada. 11.2. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura. 11.3. O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia - GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás. Perguntamos: O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos têm configurações específicas que em geral demanda um tempo maior de fabricação e entrega por possuírem componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além disso, é sabido que hoje há falta de insumos para fabricação de eletrônicos e demais equipamentos de computação, o que acarreta um prazo de entrega praticado ainda maior que o esperado. Diante do exposto acima e visando a ampla concorrência e participação dos fabricantes líderes mundiais, entendemos que poderá ser considerado o prazo de entrega de 90 (noventa) dias e ou aceito pedido de dilação por igual período do prazo exigido no edital. Está correto nosso entendimento? Em tempo compartilho os prazos praticados por alguns órgãos.: • Edital Detran/MS- PE N. 0005/2022 Proc. Administrativo n. 31/042.982/2022- DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/10/2023 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL), site www.compras.ms.gov.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXPANSÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) "ALL-FLASH", PARA SERVIDORES HIPERCONVERGENTES HPE SIMPLIVITY 380 GEN 10- 3.1.1. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis, conforme solicitação do órgão requisitante, contados da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço Rod. MS 080, Km 10 DETRAN-MS - Sede. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h). • Edital TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023 Código UASG:090027 PAe/SEI

nº 0022466-78.2020.4.01.8000. Data: 21/11/2023 Horário: 14:00 horas (horário de Brasília). Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de hiperconvergência, com treinamento, instalação, configuração e garantia de 60 (sessenta) meses para atender às necessidades das Subseções Judiciárias, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos. f) prever o prazo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento ou da inequívoca ciência, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento; g) fixar o prazo para início do treinamento oficial, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de execução de serviço; • Edital Caso nosso entendimento não esteja correto entendemos que este órgão aceitará renegociação do prazo de entrega e pedido de prorrogação de entrega devidamente justificado. É correto nosso entendimento?

Resposta 03 - 24/06/2024 12:40:55: A Contratante analisará pedidos de dilação devidamente justificados.

Questionamento 04 - 24/06/2024 12:41:10: Esclarecimento 02: FATURAMENTO Perguntamos: Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia, serviços de instalação, treinamentos ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04 - 24/06/2024 12:41:10: O entendimento da empresa está correto, ou seja, para o fornecimento de equipamentos deverá ser emitida nota fiscal de venda e para a prestação de serviços, inclusive venda de softwares, deverá ser emitida nota fiscal de serviço, nos termos da legislação vigente.

Questionamento 05 - 24/06/2024 12:46:10: Esclarecimento 03: Dispensar Solicitação de Amostra Identificamos no edital, na página 31 a seguinte exigência.: "REQUISITOS DA AMOSTRA O MP-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações do Edital.O prazo da entrega da amostra, no prédio do MP-GO em Goiânia, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item. A amostra apresentada deverá ser idêntica ao equipamento ofertado e o proponente que não disponibilizar o (s) equipamento (s) para teste será desclassificado". Analisando o subitem relacionados a esse procedimento, entendemos que poderá ser exigido a qualquer momento a apresentação de amostra conforme as definições apresentadas no edital. Esclarecemos que os equipamentos ofertados para atendimento ao objeto desta licitação são produtos específicos à demanda do ÓRGÃO, sendo fabricados sob demanda, ou seja, não tem disponibilidade em estoque, até mesmo pelo valor expressivo para aquisição. Além da especificidade e expressivo valor, esses equipamentos possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras, fatores esses que dificultam o atendimento à exigência de amostra. Visto que tal exigência pode restringir a participação de alguns fornecedores ao processo, reduzindo a vantajosidade financeira a qual o Órgão poderá gozar, entendemos que caso seja solicitada a apresentação de amostras, a mesma poderá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante e/ou declaração do mesmo, garantindo assim, ampla concorrência ao certame, não ofendendo de tal forma, aos princípios da lei, nem aos interesses do Órgão, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta 05 - 24/06/2024 12:46:10: Caso a proposta técnica, a documentação oficial e as diligências realizadas não restem suficientes para dirimir todas as dúvidas acerca dos equipamentos, serão solicitadas amostras para sanar quaisquer dúvidas sobressalentes.

Questionamento 06 - 24/06/2024 12:46:35: Esclarecimento 04: GARANTIA DA CONTRATAÇÃO | SEGURO No edital identificamos a seguinte exigência. "21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Processo n. 202300298482 Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331CEP 74805-100 - Goiânia - Goiás 21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato." Perguntamos.: Geralmente a proponente vencedora tem que apresentar o seguro fiança assim que receber a Ordem de Fornecimento e ou Nota de Empenho, baseado no pedido /respectivo contrato e ou (após assinatura de contrato pelas partes). Para demanda pontual e NÃO, para o processo como um todo, pois trata-se de uma ATA de Registro de Preços que não obrigada o gerenciador a colocar pedido. Assim, entendemos que a apólice deve ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento e ou pedido de compra, estamos corretos em nosso entendimento? Atenciosamente, Débora Goularth

Resposta 06 - 24/06/2024 12:46:35: O entendimento está correto. A cada ordem de fornecimento a empresa será notificada para, no prazo de 10 dias, apresentar a garantia à execução do contrato, que se dará antes da assinatura do contrato.

Questionamento 07 - 24/06/2024 14:53:47: Prezados, boa tarde. Eu, Bruno Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 55.347.580-0, CPF: 492.096.618-00, venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento, ao Edital de Licitação nº 063/2024, conforme abaixo: Pergunta 01 Em

relação aos itens abaixo descritos, para grandes distâncias, normalmente é utilizada fibra óptica monomodo e o edital se refere a transceivers e cordões multimodo. 4.3.40. Deve ser entregue 2 (dois) transceivers de 10Gbps, para distância mínima de 20Km, com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4; 4.3.41. Deve ser entregue 24 (vinte e quatro) cordões ópticos OM4, duplex LC, UPC, Multimodo, engate PushPull Comprimento: 1,5m. Gostaríamos de obter a confirmação se de fato serão acessórios para fibra multimodo ou se houve equívoco na escrita? Pergunta 02 Referente ao faturamento dos itens de switches/Storage, entendemos que devido em sua composição constar softwares que não sejam nativos dos equipamentos, isto é, o próprio fabricante os fornece como licenças, estes poderão ser faturados separadamente do hardware dos equipamentos, considerando sua própria posição fiscal. Está correto o nosso entendimento? Atenciosamente, Bruno Ferreira da Silva RG: 55.347.580-0 CPF: 492.096.618-00

Resposta 07 - 24/06/2024 14:53:47: Pergunta 01: Para o item 4.3.40, onde se lê MM OM4, leia-se SM. Para o item 4.3.41, já está correto, pois os cordões devem ser compatíveis com o item 4.3.39.

Pergunta 02: O entendimento da empresa está correto, ou seja, para o fornecimento de equipamentos deverá ser emitida nota fiscal de venda e para a prestação de serviços, inclusive venda/licença de softwares, deverá ser emitida nota fiscal de serviço, nos termos da legislação vigente, entretanto, se o softwares for parte integrando do equipamento, ou seja, sem aquele este não funciona, deverá ser emitida apenas a nota de venda do equipamento.

Questionamento 08 - 24/06/2024 15:36:22: 1. De acordo com a Cláusula 18.15.2 do Anexo V ("MINUTA DO CONTRATO"), em caso de atraso na entrega dos equipamentos, poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (três décimos por cento) até o limite de 30 (trinta) dias, a qual será calculada sobre o "valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado". Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias, a multa em questão será majorada para 0,7% (sete décimos por cento), mantendo-se as demais condições, vide a Cláusula 18.15.3 do mesmo documento. Entendemos que esta é a mesma multa aplicável em caso de não observância do prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas estipulado para o "reparo ou solução dos chamados abertos", constante do Item "DA GARANTIA E MANUTENÇÃO" do Anexo I ("TERMO DE REFERÊNCIA"). A sua base de cálculo seria, neste caso, o valor unitário do equipamento objeto do atraso. Pergunta-se: está correto este entendimento?

Resposta 08 - 24/06/2024 15:36:22: Está correto.

Questionamento 09 - 24/06/2024 15:36:54: 2. De acordo com a Cláusula 18.15.2 do Anexo V ("MINUTA DO CONTRATO"), em caso de atraso na entrega dos equipamentos, poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (três décimos por cento) até o limite de 30 (trinta) dias, a qual será calculada sobre o "valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado". Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias, a multa em questão será majorada para 0,7% (sete décimos por cento), mantendo-se as demais condições, vide a Cláusula 18.15.3 do mesmo documento. Entendemos que a referida multa seja a única multa moratória aplicável em caso de atraso na entrega dos equipamentos/prestação dos serviços de suporte e manutenção. Pergunta-se: está correto este entendimento? Caso não esteja, por favor, indique quais são as multas moratórias que, para além da mencionada acima, poderão ser aplicadas em caso de atraso na entrega dos equipamentos/prestação dos serviços de suporte e manutenção, apontando seus percentuais e bases de cálculo, bem como onde estão dispostas no Edital.

Resposta 09 - 24/06/2024 15:36:54: As sanções estão descritas na "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA".

Questionamento 10 - 24/06/2024 15:37:18: 3. Quais são as multas compensatórias aplicáveis em caso de atraso na entrega dos equipamentos/prestação dos serviços de suporte e manutenção? Por favor, aponte seus percentuais e bases de cálculo, bem como onde estão dispostas no Edital.

Resposta 10 - 24/06/2024 15:37:18: As sanções estão descritas na "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA".

Questionamento 11 - 24/06/2024 15:37:28: 4. Entendemos que as multas compensatórias aplicáveis em caso de atraso na entrega dos equipamentos/prestação dos serviços de suporte e manutenção somente poderão ser cobradas após exaurido o limite temporal estabelecido para as multas moratórias. Pergunta-se: Está correto este entendimento? Caso não esteja, por favor, informar em que momento poderão ser aplicadas as multas compensatórias em caso de atraso na entrega dos equipamentos/prestação dos serviços de suporte e manutenção.

Resposta 11 - 24/06/2024 15:37:28: Esclareça-se que para os atrasos injustificados na execução contratual incidirá a multa de mora, de 0,3 a 30% do valor do contrato, podendo ser convertida em multa compensatória em caso de inexecução total do contrato e inexecução parcial que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme estabelecido nos itens 17.1.10; 17.1.11; 17.10 a 17.11 e 17.12 do Edital.

Questionamento 12 - 24/06/2024 15:39:38: Prezado Sr. Pregoeiro, A IB Services - Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.586.912/0001-25, com sede no Setor Comercial Norte, Bloco F. Sala 801 - Asa Norte - Brasília/DF, vem por meio deste realizar alguns questionamentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024 - (Processo n. 202300298482). Em relação ao item 4.3.40 do Edital, entendemos que para distâncias acima de 20 Km, deve ser considerado o uso de fibras ópticas monomodo, a serem utilizadas em conjunto com transceivers do padrão 10GBASE-ER adotado pelos fabricantes, permitindo até 40 Km de distância. Está correto nosso entendimento? Em relação

aos itens 4.1.8 e 4.2.14 do Edital, entendemos que a descrição correta de ambos seria: " Deve ser fornecido com fontes de alimentação principal e redundante interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática a 60Hz ". Tendo em vista que os switches PoE a serem fornecidos serão responsáveis por um elevado número de usuários e dispositivos PoE+ conectados a eles, portanto exigindo um maior nível de redundância e disponibilidade dos switches. Está correto nosso entendimento?

Resposta 12 - 24/06/2024 15:39:38: Pergunta 01: Para o item 4.3.40, onde se lê MM OM4, leia-se SM. ERRATA

Pergunta 02: Não está correto.

Questionamento 13 - 24/06/2024 18:02:39: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás Ref. Pregão Eletrônico SRP N.º 063/2024 C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, empresa de direito privado, estabelecida nesta Capital/AC, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690 - Bairro Casa Nova, devidamente inscrito na Receita Federal sob. o CNPJ n.º 007.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.019.410/001-31, vem tempestivamente através desta, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em razão do Anexo I, Especificação Técnica do edital, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificação Técnica, constatou algumas inconsistências: Lote 01 - Item 01 - Servidor de Rack Tipo I - Processamento Questionamento 01 [...] Suportar, 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link); 802.3by, 802.3ae, 803.3AX, 802.1ab; [...] grifo nosso. Em análise à especificação técnica, verificamos que foi solicitada uma interface de rede Ethernet 10/25G com suporte ao protocolo 803.3AX. Acreditamos que possa ter havido um erro de digitação, pois este protocolo não existe, e o protocolo a ser considerado deverá ser o protocolo 802.1AX. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, por favor, informem o protocolo correto para que possamos ofertar o equipamento de forma adequada, atendendo a todas as exigências do edital Questionamento 02 [...] Suportar, 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link); 802.3by, 802.3ae, 803.3AX, 802.1ab; [...] grifo nosso. Em análise à especificação técnica, verificamos que foi solicitada uma interface de rede Ethernet 10/25G com suporte ao protocolo 802.3ad. Se o questionamento 01 estiver correto e o protocolo a ser considerado for o 802.1AX, que também é um protocolo de Link Aggregation como o 802.3ad, entendemos que ao ofertar um equipamento que atenda apenas ao protocolo 802.3ad estaremos cumprindo as exigências do edital. Nosso entendimento está correto? Questionamento 03 [...] Suportar, 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link); 802.3by, 802.3ae, 803.3AX, 802.1ab; [...] grifo nosso. Gostaríamos de informar que o equipamento que pretendemos ofertar detalha, em seu folheto técnico, o suporte ao protocolo LLDP (Link Layer Discovery Protocol). Ressaltamos que o LLDP é tecnicamente especificado pelo padrão IEEE 802.1AB. Ambos os termos referem-se ao protocolo de descoberta de vizinhos na camada de enlace, essencial para a interoperabilidade e o gerenciamento eficiente da rede. Desta forma, entendemos que, ao ofertar um equipamento com suporte a LLDP, estaremos atendendo às exigências do edital, pois essa diferença de nomenclatura não trará qualquer prejuízo ao órgão, visto que LLDP e IEEE 802.1AB são, de fato, a mesma coisa. Esta correto nosso entendimento? Com o exposto a cima e com o intuito de ajudar no decorrer do processo sem maiores complicações, esta subscritora pede que seja revisto o questionamento acima exposto e que o ato convocatório seja reformulado para que possamos atender a todas as exigências editalícias e um número maior de empresa participe do presente processo licitatório. Termos em que, Pede deferimento. Rio Branco / Ac, 24 de junho de 2024. C.COM INFOMATICA IMP. EXP. COM E INDÚSTRIA LTDA

Resposta 13 - 24/06/2024 18:02:39: pergunta 01: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 02: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 03: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 14 - 25/06/2024 12:42:19: Entendemos que poderemos faturar os equipamentos, através de Notas Fiscais de Software, Hardware e Serviços (serviços estes que poderão ser de consultoria, manutenção ou suporte), ou seja, para os equipamentos (hardwares), serão emitidas Notas Fiscais separadas, com a incidência correta de tributos federais, estaduais e municipais, conforme a legislação Pátria e decisões do Supremo Tribunal Federal. A título de exemplo, um "Appliance", é composto de Direitos de Uso de Software, sujeito ao pagamento de PIS, COFINS e ISSQN segundo Lei Complementar 116/2003, código 1.05, Hardware, sujeito ao pagamento de IPI, PIS, COFINS e ICMS, de acordo com a legislação federal e estaduais e Serviços (Suporte, Consultoria e/ou Manutenção) códigos 1.06 e 1.07, da mesma Lei Complementar 116/2003. Na data do faturamento são emitidas duas ou mais notas fiscais, Estaduais e Municipais, correspondentes à referida aquisição, que retratam o faturamento completo dos itens, conforme descrito no exemplo acima, cuja soma das notas fiscais totalizará o valor total empenhado pelo item. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 14 - 25/06/2024 12:42:19: O entendimento da empresa está correto, ou seja, para o fornecimento de equipamentos deverá ser emitida nota fiscal de venda e para a prestação de serviços, inclusive venda/licença de softwares, deverá ser emitida nota fiscal de serviço, nos termos da legislação vigente, entretanto, se o softwares for parte integrando do equipamento, ou seja, sem aquele este não funciona, deverá ser emitida apenas a nota de venda do equipamento.

Questionamento 15 - 25/06/2024 13:18:20: Ao Ministério Público do Estado de Goiás Ref.: Pregão Eletrônico 063/2024 A/C: Pregoeiro PREZADO SENHOR PREGOEIRO, COM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, VIMOS POR MEIO DESTA SOLICITAR OS SEGUINTEs: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 1. QUESTIONAMENTO GERAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE LOTES IV e VI 2. LOTE IV - SWITCHES CONECTIVIDADE 3. LOTE V - SWITCHES "HUAWEI - 6730-30" 4. LOTE VI 5. LOTE VIII - ACESSÓRIOS CISCO

93180YC-FX3

Resposta 15 - 25/06/2024 13:18:20: Não há questionamento.

Questionamento 16 - 25/06/2024 13:22:08: Ao Ministério Público do Estado de Goiás Ref.: Pregão Eletrônico 063/2024 A/C: Pregoeiro PREZADO SENHOR PREGOEIRO, COM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, VIMOS POR MEIO DESTA SOLICITAR OS SEGUINTE: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 1. QUESTIONAMENTO GERAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE LOTES IV e VI Sobre a oferta de produtos e das diretrizes de comercialização do produto no Brasil, apresentamos os seguintes questionamentos: I. Entendemos que todos os equipamentos definidos pela ANATEL como "equipamentos de rede de dados" oferecidos nas propostas deverão estar devidamente homologados pela ANATEL, não sendo aceitos comprovantes de ensaios em laboratórios ou protocolos de solicitação de homologação. Entendemos também que a homologação junto a ANATEL deve estar disponível na data da realização do pregão a fim de garantir a validade da proposta. É correto nosso entendimento? II. Entendemos que só serão aceitos certificados ANATEL que sejam expedidos em nome da Fabricante do equipamento oferecido no certame, a fim de garantir o pleno domínio da tecnologia e a presença do fabricante oficial no Brasil. Mitigando problemas de suporte e garantia ao longo do contrato. É correto nosso entendimento? III. Entendemos que só serão aceitos certificados ANATEL do próprio Part Number a ser ofertado, e não de equipamentos OEM, independente de acordos comerciais entre a empresa e a fabricante do OEM. É correto nosso entendimento? IV. Dado o volume de equipamentos e arquitetura proposta para a rede que estruturará as operações do MPOG e suas funções institucionais, é de suma importância que as soluções ofertadas sejam balizadas na ampla experiência do fabricante em implementações de diversos cenários em âmbito global, dessa forma, entendemos que a Licitante deverá comprovar que o fabricante dos equipamentos de rede ofertados possua atuação em diversos países e seja notoriamente conhecido como uma solução robusta de rede, sendo avaliado por instituições de análise de tecnologia (Forrester, IDC, Interop, NSS Labs, Gartner e afins) e listado nos relatórios dessas instituições dentre as soluções mais eficazes, seguras e performáticas demonstrando compromisso com inovação, desempenho e capacidade, garantindo que a rede funcione conforme o planejado, evitando que o MPOG torne-se laboratório de empresas insipientes, mitigando os riscos à operação. Está correto o nosso entendimento? É correto nosso entendimento?

Resposta 16 - 25/06/2024 13:22:08: Pergunta 01: Não está correto.

Pergunta 02: Não está correto.

Pergunta 03: Não está correto.

Pergunta 04: Não está correto.

Questionamento 17 - 25/06/2024 13:22:35: 2. LOTE IV - SWITCHES CONECTIVIDADE Com relação ao item em referência, o qual transcrevemos aqui: 4.3.15. Deve possuir gerenciamento, no mínimo via Web Gui ou HTTP e HTTPS ou Secure Web GUI ou HTTPS over TLS) ou através de software de gerência específico do equipamento e linha de comando com a possibilidade de configuração avançada do equipamento, além de possuir porta console para gerenciamento local; 4.3.16. Havendo software de gerência específico do equipamento, o mesmo deve ser disponibilizado pela CONTRATADA sem ônus ao MPOG; Questionamos: I. Entendemos que os Subitens supracitados definem que o equipamento possua software embarcado que garanta a operação de todas as funcionalidades internas solicitadas no edital e que seja fornecido com ao menos uma das alternativas de gerenciamento citadas. Dessa forma, o uso de Web GUI com o dispositivo plenamente licenciado para o atendimento das especificações atende plenamente aos subitens 4.3.15 e 4.3.16, não se fazendo necessário um software extra para gerenciamento e configurações da rede que contemple todos os dispositivos. É correto nosso entendimento? Com relação aos equipamentos 4.1. ITEM 1 - SWITCH TIPO I - 24 PORTAS e 4.2. ITEM 2 - SWITCH TIPO II - SWITCH 48 PORTAS, questionamos: II. Entendemos que os switches do item 4.1. e do item 4.2. poderão ser instalados em conjuntos nos racks, a fim de aumentar a capacidade de portas de acesso, sendo assim, devem suportar o empilhamento entre si, formando uma única entidade lógica. É correto nosso entendimento? Considerando os itens de referência transcritos abaixo: 4.3.39. Deve ser entregue 24 (vinte e quatro) transceivers 10Gbps SR com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4. 4.3.40. Deve ser entregue 2 (dois) transceivers de 10Gbps, para distância mínima de 20Km, com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4; 4.3.41. Deve ser entregue 24 (vinte e quatro) cordões ópticos OM4, duplex LC, UPC, Multimodo, engate PushPull - Comprimento: 1,5m. Questionamos: III. Entendemos que as quantidades indicadas nos itens 4.3.39 ao 4.3.40 se referem a cada unidade de switch entregue e não a totalidade do fornecimento. É correto nosso entendimento? Considerando o item de referência transcritos abaixo: 4.3.40. Deve ser entregue 2 (dois) transceivers de 10Gbps, para distância mínima de 20Km, com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4; Questionamos: IV. Entendemos que os transceivers a ser entregues serão utilizados em fibras SM (single mode) OS1 e OS2 para que atinjam os 20km. É correto nosso entendimento? TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA

Resposta 17 - 25/06/2024 13:22:35: Pergunta 01: Não está correto. Os itens 4.3.15 e 4.3.16 são específicos para o ITEM -3 SWITCH TIPO III - 24 PORTAS SFP+ ou superior.

Pergunta 02: Não está correto.

Pergunta 03: Está correto.

Pergunta 04: Está correto, onde se lê MM OM4, leia-se SM. ERRATA

Questionamento 18 - 25/06/2024 13:23:40: 3. LOTE V - SWITCHES "HUAWEI - 6730-30" Considerando as interfaces e o licenciamento para uso das portas do equipamento, questionamos: V. Entendemos que o ITEM 1 - SWITCH TIPO IV - HUAWEI 6730-30 (MODELO: S6730-H24X6C) deve ser entregue com a licença de ativação de velocidade de 100Gbps nas portas de Uplink para permitir a instalação dos transceivers de 100Gbps solicitados no item 5.3. É correto nosso entendimento? Considerando os itens de referência transcritos abaixo: 5.1.1. O switch deve ser entregue com 16 (dezesseis) transceivers, Marca Huawei, Partnumber: 02318169, conector tipo LC ou o seu substituto. 5.1.2. Deve ser entregue com 04 (quatro) transceivers, Marca Huawei, Partnumber: RTXL185-210, conector 1000_BASE_T. 5.1.3. Deve ser entregue com 1 (um) cabo para empilhamento Marca Huawei 40G-CU3M: QSFP+ TO QSFP+ Passive Cable ou PartNumber:04050459. Questionamos: VI. Entendemos que as quantidades indicadas nos itens 5.1.1 ao 5.1.3 se referem a cada unidade de switch entregue e não a totalidade do fornecimento. É correto nosso entendimento? TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA

Resposta 18 - 25/06/2024 13:23:40: Pergunta 01: Está correto. Todos os requisitos solicitados no edital devem estar licenciados.

Pergunta 02: Está correto.

Questionamento 19 - 25/06/2024 13:24:29: 4. LOTE VI 4.1. ITEM 1 - SWITCH TIPO V - SWITCH 100G ETHERNET: 6.1.28. Deve possuir gerenciamento, no mínimo via Web Gui ou HTTP e HTTPS ou Secure Web GUI ou HTTPS over TLS) ou através de software de gerência específico do equipamento e linha de comando com a possibilidade de configuração avançada do equipamento, além de possuir porta console para gerenciamento local; 6.1.29. "...". 6.1.30. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados ou OEM, desde que constante em documentação oficial do fabricante e homologado em matriz de compatibilidade; I. Entendemos que o fornecimento do software de gerenciamento dos switches e inventário deva constar na proposta comercial e não é item de fornecimento opcional, como sugere o item 6.1.28. É correto nosso entendimento? Considerando os itens de referência transcritos abaixo: 6.1.35.3. Deve vir com todos os acessórios de empilhamento (módulo, cabos etc) para as 4 (quatro) portas. 6.1.54. Devem ser entregues 12 (doze) cabos do tipo AOC, 100G. tamanho mínimo de 5m; 6.1.55. Devem ser entregues 2 (dois) cabos do tipo AOC, 100G. tamanho mínimo de 1m; 6.1.56. Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 100G Breakout 4x SFP+ 25G, tamanho mínimo de 5m; 6.1.57. Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 40G Breakout 4x SFP+ 10G, tamanho mínimo de 5m; II. Entendemos que as quantidades indicadas nos itens 6.1.35.3 e 6.1.54 ao 6.1.57 se referem a cada unidade de switch entregue e não a totalidade do fornecimento. É correto nosso entendimento? Considerando os seguintes itens: 6.1.56. Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 100G Breakout 4x SFP+ 25G, tamanho mínimo de 5m; 6.1.57. Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 40G Breakout 4x SFP+ 10G, tamanho mínimo de 5m; III. Dadas as características de instalação e a capacidade dos cabos, entendemos que podem ser fornecidos alternativamente cabos do tipo DAC em substituição aos cabos AOC, desde que atendidos todos os requisitos de velocidade, comprimento, conexões e compatibilidade constante nas especificações técnicas. É correto nosso entendimento? 4.2. ITEM 3 - SWITCH TIPO VI - COMPATÍVEL COM ITEM 1 6.3.31. Deve ter capacidade mínima de Roteamento/comutação 1Tbps non-blocking; IV. Entendemos que por se tratar de valor non-blocking, o valor mínimo da capacidade de comutação deve ser revisto para garantir que a velocidade da somatória de todas as portas solicitadas seja processada de forma nonblocking, ou seja, $2.88\text{Tbps} = (25\text{Gbps} \times 48 \text{ portas} + 40\text{Gbps} \times 6 \text{ portas}) \times 2 \text{ (full duplex)}$. É correto nosso entendimento? 6.3.45. Deve ser entregue com 48 transceivers 10/25G, SFP+, LC V. Considerando que a padronização SFP+ atinge apenas a velocidade de 10Gbps, entendemos que devem ser oferecidos transceivers de 10Gbps SFP+ sem funcionalidade dual-rate, uma vez que a velocidade de 25G exige padronização QSFP28. Entendemos também que os módulos deverão ser instalados em fibras multimodo (MM OM4). É correto nosso entendimento? TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO AS

Resposta 19 - 25/06/2024 13:24:29: Pergunta 01: Deve conter software de gerenciamento e inventário para o switch tipo V.

Pergunta 02: Está correto.

Pergunta 03: Os cabos solicitados são DAC.

Pergunta 04: Não está correto.

Pergunta 05: No caso de não disponibilidade de transceivers dual-rate, devem ser entregues transceivers 10GB e 25GB separadamente.

Questionamento 20 - 25/06/2024 13:25:02: 5. LOTE VIII - ACESSÓRIOS CISCO 93180YC-FX3 Considerando todos os itens do Lote VIII, questionamos: I. Entendemos que apenas os componentes cujos nomes contenham a marca "CISCO" explicitamente escrita (itens 1 a 4) devam ser da marca Cisco, estando os demais itens (itens 5 a 10) vinculados apenas às suas características técnicas como tipo, velocidade, alcance, formato e compatibilidade com o switch referenciado. É correto nosso entendimento? 5.1. ITEM 8 - TRANSCEIVER QSFP-40/100-SRBD: II. Considerando que a padronização QSFP atinge apenas a velocidade de 40Gbps, entendemos que devem ser oferecidos transceivers de 40Gbps QSFP sem funcionalidade dual-rate, uma vez que a velocidade de 100G exige padronização QSFP28. É correto nosso entendimento? 5.2. ITEM 10 - TRANSCEIVER SFP+ 10G 20Km 8.10.1. Transceivers de 10Gbps, para distância mínima de 20Km, com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4; III. Após abrangente pesquisa no mercado, não foram encontrados transceivers para fibras multimodo que alcancem a distância solicitada de 20km em 10Gbps. Entendemos que o transceiver solicitado para este item deve ser utilizado com fibras do tipo Monomodo OS1 e OS2, dado o alcance pretendido. É correto nosso entendimento? Sem mais para o momento, despedimo-nos e desde já

agradecemos a presteza nas respostas às nossas dúvidas. TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO AS

Resposta 20 - 25/06/2024 13:25:02: Pergunta 01: Não está correto. Todos os itens devem constar na matriz de compatibilidade do fabricante.

Pergunta 02: Não está correto.

Pergunta 03: Está correto, onde se lê MM OM4, leia-se SM. ERRATA

Questionamento 21 - 25/06/2024 16:01:46: Conforme texto do edital que cita as regras de recebimento provisório e definitivo, inserido na página 32 do edital é descrito (Grifo nosso): "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO O recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, deverá ocorrer a partir da entrega dos bens no Departamento de Material e Patrimônio .O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática do MP-GO. Após o recebimento definitivo, será iniciada a fase de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e da contagem do prazo da garantia." Entendemos assim, que para os lotes 01, 02 e 03, não haverá instalação física dos equipamentos, sendo essa efetuada pela própria contratante, está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, por favor esclarecer sobre o escopo da instalação e localidades onde serão efetuadas o serviço.

Resposta 21 - 25/06/2024 16:01:46: A instalação desses equipamentos será feita pelo contratante.

Questionamento 22 - 25/06/2024 16:38:18: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás Ref. Pregão Eletrônico SRP N.º 063/2024 C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, empresa de direito privado, estabelecida nesta Capital/AC, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690 - Bairro Casa Nova, devidamente inscrito na Receita Federal sob. o CNPJ n.º 007.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.019.410/001-31, vem tempestivamente através desta, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em razão do Anexo I, Especificação Técnica do edital, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificação Técnica, constatou a seguinte inconsistência: Lote IV - Item 03 - SWITCH TIPO III 24 PORTAS SFP+ ou superior: Questionamento 01 [...] 4.3.9. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas para empilhamento, do tipo RING e Chain ou configuração similar, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade, não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito; [...]" grifo nosso. Para obtermos melhor escalabilidade, redundância e alto desempenho da rede, entendemos que podemos utilizar uma arquitetura do tipo chassis virtual através das portas utilizadas para empilhamento. Nosso entendimento está correto? Com o exposto a cima e com o intuito de ajudar no decorrer do processo sem maiores complicações, esta subscritora pede que seja revisto o questionamento acima exposto e que o ato convocatório seja reformulado para que possamos atender a todas as exigências editalícias e um número maior de empresa participe do presente processo licitatório. Termos em que, Pede deferimento. Rio Branco / Ac, 25 de junho de 2024. C.COM INFOMATICA IMP. EXP. COM E INDÚSTRIA LTDA

Resposta 22 - 25/06/2024 16:38:18: Configurações similares são aceitas no item 03. A arquitetura proposta será aceita, desde que atenda todas as especificações do item, todas as características do tipo RING e Chain, deve gerenciar toda a pilha como uma única entidade e que todas as portas de acesso estejam ativas. Quando uma unidade da pilha falhar a solução deverá manter as outras unidades ativas e evitar que haja duplicidade de ips de gerência.

Questionamento 23 - 25/06/2024 17:43:58: À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS Prezados Senhores, Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos: Questionamento 01: No Termo de Referência, é solicitado no Item 1 - Servidor de Rack Tipo I, subitem "1.8.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior, sendo 1(uma) frontal e 1(uma) traseira.". A utilização do bezel frontal elimina a facilidade de acesso que a porta USB frontal teria. Ainda, é importante considerar que a maioria dos servidores 2U são projetados para serem montados em racks, o que significa que as entradas USB frontais podem não ser facilmente acessíveis após a instalação sendo que portas USB na parte traseira oferecem a mesma funcionalidade de conectividade. Considerando a praticidade e a funcionalidade geral do servidor, a ausência de portas USB frontais não comprometerá a eficiência e a capacidade de atender às suas necessidades de armazenamento e conectividade com sua demanda sendo suportada por 2 (duas) portas traseiras USB 3.0, superiores às 2.0 solicitadas. Sendo assim, na intenção de não limitar o edital a poucos fabricantes de servidores, respeitando o princípio da isonomia e ampla concorrência, entendemos que serão aceitas soluções que contenham 2 (duas) portas USB 3.0 na parte traseira. Está correto o nosso entendimento? Questionamento 02: Com relação à instalação física dos servidores de rack tipo1 solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta 23 - 25/06/2024 17:43:58: Questionamento 01: Está correto.

Questionamento 02: A instalação dos equipamentos será feita pelo contratante.

Questionamento 24 - 25/06/2024 17:44:37: Questionamento 03: Encontramos no termo de referência do edital, item DA GARANTIA E MANUTENÇÃO O que segue: "O atendimento deve ser realizado em regime de 24x7 de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 - para ligações gratuitas". Entendemos que o atendimento on-site, poderá ser realizado das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta exceto feriados, está correto nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer. **Questionamento 04:** Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, bem como, com amparo no direito ao reequilíbrio econômico-financeiro estabelecido na legislação infraconstitucional (artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e artigos 106 e 107 do Decreto Municipal nº 9.336/2023), o Anexo V - Minuta do Contrato, estabelece na Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO: "5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação." Considerando que a vindoura regulamentação da Reforma Tributária do Consumo (IBS e CBS), bem como, da Reforma Tributária do Imposto sobre a Renda prevista na Emenda Constitucional nº 132, inequivocamente, modificará a carga tributária e impactará no equilíbrio econômico-financeiro da avença fruto do presente certame. Considerando, ainda, que o art. 134 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, assegura a alteração dos preços contratados no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, bem como, que a legislação acima transcrita, igualmente, corrobora o cabimento da repactuação no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, uma vez que o fato gerador da garantia constitucional ao reequilíbrio ocorreu durante a vigência do contrato. Entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes nesta data, sendo que a partir da regulamentação das Reformas supramencionadas, e da respectiva exigibilidade das novas obrigações tributárias delas decorrentes, será assegurado ao Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação citada. Está correto nosso entendimento?

Resposta 24 - 25/06/2024 17:44:37: Questionamento 03: O atendimento deve ser realizado em regime de 24x7 de segunda a sexta-feira. A critério da contratante, o atendimento on-site será realizado, preferencialmente, no horário de funcionamento que atualmente é de 07h às 19h.

Questionamento 04: Está correto o entendimento.

Questionamento 25 - 25/06/2024 17:45:40: Questionamento 05: Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Procuradoria. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional desta Procuradoria que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento. Neste contexto, entendemos que a ausência desta exigência se tratou de um mero equívoco de digitação na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços similares aos que estão sendo licitados, inclusive comprovando um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos do(s) lote(s) que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer. **Questionamento 06:** Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

Resposta 25 - 25/06/2024 17:45:40: Pergunta 05: O atestado de capacidade técnica não é solicitado devido não ser necessário a prestação de serviço de instalação ou manutenção por parte da contratada. Ademais, o suporte e garantia é direto com o fabricante.

Pergunta 06: Conforme previsão no item 24.12 do edital "Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel".

Questionamento 26 - 25/06/2024 17:46:14: Questionamento 07: Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela PGJ, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento? **Questionamento 08:** No item 4 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.2 menciona: "Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública.". Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços, ficando as empresas dispensadas do envio dos documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. no cadastro, esses apenas serão solicitados para empresa vencedora após a fase de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta 26 - 25/06/2024 17:46:14: Questionamento 07: Sim.

Questionamento 08: Não, os licitantes deverão encaminhar e cadastrar até a data e horário estabelecidos para abertura a proposta de preços, após a fase de lances e negociação, o 1º colocado deverá encaminhar proposta atualizada, documentos de habilitação/técnicos e demais documentos solicitados após a convocação pelo pregoeiro.

Questionamento 27 - 25/06/2024 17:46:29: Questionamento 09: Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato. **Questionamento 10:** Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 "Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://sislog.go.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: sgamba@positivo.com.br e harturs@positivo.com.br. Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Suelen Gamba e ao Analista Técnico Hartur Augusto Ferreira Moises Soaki, nos telefones (41) 2118-7485 ou (41) 2118-7490, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: sgamba@positivo.com.br ou harturs@positivo.com.br. Atenciosamente, POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Resposta 27 - 25/06/2024 17:46:29: Questionamento 09: Devido obras em andamento e pela atualização tecnológica dos itens deste edital em relação aos equipamentos atuais, não foi possível definir os quantitativos. Sendo a razão pela escolha da modalidade de ata de registro de preços.

Questionamento 10: a.: Sim

Questionamento 28 - 25/06/2024 18:15:10: Prezado Pregoeiro, A empresa C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, vem através desta informar que estamos inserindo nesta aba o pedido de impugnação, pois a aba de impugnação não está aberta para inserir, foi constatado pelo suporte problema no sistema, dessa forma foi formalizada um Help Desk para solução, contudo até o presente momento não fora resolvido, protocolo do Help Desk nº 7702, segue impugnação. À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás Ref. Pregão Eletrônico SRP N.º 063/2024 C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, empresa de direito privado, estabelecia nesta Capital/AC, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690 - Bairro Casa Nova, devidamente inscrito na Receita Federal sob. o CNPJ n.º 007.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.019.410/001-31, vem tempestivamente através desta, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em razão do Anexo I, Especificação Técnica do edital, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, nas Especificações Técnicas, constatou a seguinte inconsistência: LOTE III - Servidor Tipo III Item 01 - Servidor de Rack - Tipo III - Servidor Com Armazenamento Mecânico Questionamento 01 [...] 3.5.3. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 4800MHz, ou superior; [...] grifo nosso. Em análise à especificação técnica do edital, verificamos que é solicitado um servidor com memória do tipo DDR5 com velocidade de 4800MHz. Após pesquisa junto aos principais fabricantes de servidores do mercado, concluímos que apenas a fabricante Dell atende a esse requisito específico de memória com velocidade de 4800MHz no formato de chassi solicitado <https://www.dell.com/pt-br/shop/os-servidores-poweredge/servidor-rack-poweredge-r760xd2/spd/powerededge>

r760xd2/pe_r760xd2_16753_bcc_1?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-

0&dgc=ST&cid=71700000112393939&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw1emzBhB8EiwAHwZZxb2Kt06E0RqTfdaqBznAq_JeP8ndQz9g6zO3EdYt3x-StdzGFww-iBoCkXAQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds. Esta especificação impede a participação de grandes fabricantes como Lenovo, HPE e Supermicro. Portanto, para que haja amplitude de concorrência e que se evite prejuízos ao erário público, bem como evitar potencial judicialização do processo tela, pleiteamos que seja retificado o instrumento convocatório para que haja a livre concorrência, sendo dado a opção de oferecimento de equipamentos com memória do tipo DDR4 com velocidade de 2666MHz, que é o padrão ofertado pela maioria dos fabricantes do mercado. 4. DO PEDIDO: Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça: a. Para que o Termo de Referência seja reformulado, de forma a estabelecer parâmetros que possam ser cumpridos por qualquer empresa estabelecida no mercado e não somente a uma única fabricante; b. Pleiteamos que seja aceita a nossa impugnação, para que seja revista e alterada as especificações técnicas acima já informadas, com esse aceite e alteração conseguiremos um número maior de player do mercado. Termos em que, Pede deferimento. Rio Branco / Ac, 25 de junho de 2024. C.COM INFOMATICA IMP. EXP. COM E INDÚSTRIA LTDA

Resposta 28 - 25/06/2024 18:15:10: Respondido nos autos 202400333920 - DA IMPUGNAÇÃO.

Questionamento 29 - 25/06/2024 19:02:53: No Lote IV - Switches de Conectividade, ITEM 3 - SWITCH TIPO III - 24 PORTAS SFP+, SUBITEM 4.3.16 da especificação técnica é requerido exclusivamente para este item 3 que seja fornecido software de gerencia do fabricante do switch (caso haja), no entanto, observamos que a mesma exigência não é solicitada para os demais itens 1 e 2 deste Lote IV. No entanto, entendemos que, contanto que os equipamentos atendam ao requisito anterior (4.3.15) e possuam gerenciamento via Web Gui ou HTTP e HTTPS ou Secure Web GUI ou HTTPS over TLS, não será necessário disponibilizar software de gerência específico do equipamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta 29 - 25/06/2024 19:02:53: Não está correto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, assinado e datado eletronicamente.

MIRIA CRISTINA DE MORAIS E SILVA
Pregoeira em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Miria Cristina de Moraes e Silva**, em 30/07/2024, às 12:54, e consolidado no sistema Atena em 30/07/2024, às 13:02, sendo gerado o código de verificação 1068dee0-30bb-013d-7b22-0050568bb0db, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.